



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público

**Atribuição do direito de utilização para a exploração do espaço
de minigolfe localizado na Praia - Complexo Desportivo de
Buarcos**



PROGRAMA DO CONCURSO

Serviço de Património

Julho 2026



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL**

Atribuição do direito de utilização para a exploração do espaço de minigolfe localizado na Praia - Figueira da Foz

Artigo 1º

Objeto do procedimento

1- Constitui objeto do presente procedimento a atribuição do direito de utilização para a exploração do espaço de minigolfe localizado na Praia - Complexo Desportivo de Buarcos caracterizado nas clausulas seguintes e identificado na planta de localização que constitui o **Anexo II**.

2- A atribuição do direito de ocupação e exploração do minigolfe é feita por concessão, mediante a realização de uma hasta pública.

3- A contrapartida financeira a pagar pelo concessionário respeita a:

- a) Prémio de adjudicação, objeto de proposta e/ou licitação, com um valor mínimo constante do artigo 13º e pagamento nos termos do n.º 1 do artigo 18º das presentes Condições;
- b) Renda de locação relativo ao minigolfe, cujo valor é o que consta no n.º 2 do artigo 3º. O pagamento será efetuado nos termos do n.º 2 do artigo 18º das presentes Condições.

Identificação do Espaço	Área
Campo de minigolfe	6933 m2

Artigo 2º

Duração e natureza da concessão

1- O direito de ocupação e exploração do minigolfe é concedido pelo prazo de 1 ano, podendo ser prorrogado por um período de 1 ano, dependendo de avaliação da Câmara Municipal.



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL**

2- A ocupação e exploração do minigolfe rege-se pelas disposições constantes das presentes Condições da Hasta Pública e ainda pelo disposto no DL n.º 280/2007, de 07/08, na redação atual, na parte aplicável ao domínio público.

**Artigo 3.º
Contrapartida financeira**

1- A contrapartida financeira a pagar pelo concessionário respeita a:

- a) Prémio de adjudicação, objeto de proposta e /ou licitação, com um valor mínimo constante do artigo 13.º e pagamento nos termos do n.º 1 do artigo 18.º das presentes Condições;
- b) Renda relativa ao minigolfe, cujo valor consta no n.º 2 do presente artigo, sendo o pagamento efetuado nos termos do n.º 2 do artigo 18.º das presentes Condições.

2- O minigolfe que integra a concessão é propriedade do Município, sendo cedido o direito de utilização, mediante o pagamento da renda mensal referida na alínea b) do número anterior.

Identificação do Local	Valor renda
	Mensal
Campo de minigolfe	€350,00

3 - Os valores indicados estão sujeitos a IVA à taxa de 23%.

**Artigo 4.º
Entidade contratante**

A entidade pública contratante é o Município da Figueira da Foz, sita na Av. Saraiva de Carvalho, 3084-501, Figueira da Foz, com o NIPC 501 305 580, com o número de telefone 233 403 300, com endereço eletrónico municipe@cm-figfoz.pt e website oficial <http://www.cm-figfoz.pt>

**Artigo 5.º
Órgão que tomou a decisão de contratar**

1- A decisão de contratar, consubstanciada na autorização de abertura do procedimento de hasta pública, foi determinada por deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 23 de junho de 2026 e sessão da Assembleia Municipal de 26 de junho de 2026.

2- A adjudicação definitiva será efetuada na primeira reunião da Câmara Municipal que se seguir à praça da hasta pública.



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL**

**Artigo 6º
Admissão à hasta pública**

- 1- Podem apresentar propostas todas as pessoas singulares e coletivas, que não estejam inibidas de contratar, nos termos do artº 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL nº 18/2008, de 29/01, na sua redação atual.
- 2- Podem participar na praça da hasta pública todos os interessados, devendo para o efeito, os próprios ou os seus representantes, fazer-se acompanhar pelo respetivo cartão de cidadão.
- 3- A prova dos poderes de representação far-se-á mediante procuração com poderes especiais para o efeito ou, no caso de pessoas coletivas, cópia da certidão permanente do registo da sociedade.
- 4- Só os interessados ou as pessoas que para o efeito estejam devidamente credenciadas poderão intervir na praça da hasta pública.

**Artigo 7º
Anúncio**

- 1- A hasta pública será publicitada através de edital, com a antecedência mínima de 15 dias seguidos, num jornal semanal local, em dois jornais diários de grande circulação a nível regional e nacional e ainda no sítio oficial da *internet* do Município da Figueira da Foz.
- 2- Os editais serão também afixados nos locais de estilo do Município da Figueira da Foz, das Freguesias e ainda noutros locais que, face às circunstâncias concretas, forem considerados convenientes.

**Artigo 8º
Apresentação das propostas**

- 1- As propostas deverão ser entregues até às 17.00 horas do dia 27 de julho de 2026, no Serviço do Património da Câmara Municipal da Figueira da Foz, na morada indicada no artigo 4º, contra recibo ou remetidas pelo correio, sob registo, com aviso de receção, só sendo admitidas as que derem entrada no Município da Figueira da Foz até esse mesmo dia.
- 2- Caso as propostas sejam remetidas pelo correio, a receção deverá ocorrer no prazo indicado, sendo motivo de exclusão a receção para além daquele prazo.

**Artigo 9º
Forma de apresentação das propostas**



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL**

1- As propostas escritas, conforme **Anexo V** às presentes Condições de Hasta Pública serão apresentadas em sobrescrito fechado, e deverão conter:

- a) **Indicação do valor proposto a título de prémio de adjudicação;**
- b) A indicação do espaço a que concorre;
- c) Declaração contendo a identificação e assinatura do proponente, nome, morada ou sede, número de contribuinte de pessoa singular ou coletiva, número do bilhete de identidade/cartão de cidadão, conforme **Anexo IV** às presentes Condições.
- d) Caso o concorrente seja portador de anomalia ou deficiência física com grau de incapacidade igual ou superior a 60% e não dispor de quaisquer outros meios para prover à sua subsistência ou da sua família deverá apresentar documentos que comprovem essa situação.

2- Este sobrescrito é encerrado num segundo sobrescrito dirigido à Câmara Municipal da Figueira da Foz - Serviço de Património com a indicação: **“PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO PARA A EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DE MINIGOLFE LOCALIZADO NA PRAIA - COMPLEXO DESPORTIVO DE BUARCOS”**.

3- As propostas a apresentar devem indicar um valor a título de prémio de adjudicação igual ou superior à base de licitação.

4- As propostas apresentadas serão listadas e ordenadas de acordo com a respetiva entrada no referido Serviço.

**Artigo 10º
Consultas e Informações**

1- O processo encontra-se disponível para consulta e obtenção de cópias, todos os dias úteis no horário normal de funcionamento (09.00H às 12.30H e das 14.00H às 17.30H), no Serviço de Património, no Edifício dos Paços do Concelho, na Av. Saraiva de Carvalho, Figueira da Foz, bem como no sítio oficial na *internet* do Município da Figueira da Foz.

2- Os esclarecimentos sobre as peças patenteadas deverão ser solicitados, por escrito, no Serviço de Património.

**Artigo 11º
Comissão do Procedimento**

1- O presente procedimento é dirigido por uma comissão composta por três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL**

2- À Comissão compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente, a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das condições da hasta pública, a condução da praça, a adjudicação provisória e a elaboração do respetivo auto de arrematação.

3- A Comissão pode ser assessorada por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito de voto.

**Artigo 12º
Hasta Pública**

1 - A praça da hasta pública realizar-se-á no dia útil seguinte ao do termo do prazo para entrega de propostas, às 10.00 horas, Quartel da Imagem, sito Largo Padre Arménio Marques, Figueira da Foz.

2 - A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada do espaço colocado a concurso ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado.

3 - Os lanços sucessivamente oferecidos serão obrigatoriamente de valor igual ou superior a € 100,00 (cem euros).

4 - A licitação termina quando o presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

5 - Se não existirem propostas escritas, o minigolfe pode ser adjudicado provisoriamente a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço, nunca inferior à base de licitação acrescida do valor de € 100,00 (cem euros).

6 - Se existir mais de uma proposta de igual valor, e não haver licitação, a adjudicação provisória far-se-á à proposta que tiver sido recebida em primeiro lugar no Serviço de Património, salvo o disposto no número seguinte.

9 - Em caso de igualdade de valores propostos e não tendo havido licitação, têm prevalência os concorrentes que comprovem ser portadores de anomalia ou deficiência física com grau de incapacidade igual ou superior a 60% e que comprovem ainda, não disporem de quaisquer outros meios para prover à sua subsistência ou da sua família.

**Artigo 13º
Valor base da proposta ou da licitação**



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL**

1 - O valor base da proposta para o minigolfe, é alvo de licitação nos termos dos n.ºs 2 a 5 do artigo anterior, é o constante do quadro seguinte:

Identificação do Espaço	Valor base de licitação
Campo de minigolfe	1 000,00 €

2- O valor base de licitação será a partir do valor da proposta mais elevada do espaço de minigolfe colocado a concurso, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação indicado no número anterior.

3- O valor da licitação obteve-se tendo em consideração o Classificador Complementar 2 (SNC-AP), no qual a tipologia das pistas de minigolfe - Instalações Desportivas e Recreativas - têm uma vida útil estimada de 10 anos (o que corresponde a uma taxa de depreciação de 10% ao ano), e também tendo em consideração anteriores procedimentos de concessões.

**Artigo 14.º
Critério de Adjudicação**

O critério de adjudicação será o do valor mais elevado proposto e/ou licitado a título de prémio de adjudicação, pela exploração do minigolfe.

**Artigo 15.º
Adjudicação Provisória**

1- Logo que se proceda à arrematação da ocupação do espaço e exploração do minigolfe, será o mesmo provisoriamente adjudicado pela Comissão que preside à praça a quem tiver oferecido o valor mais elevado.

2- No final da praça, é elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da Comissão.

3- O adjudicatário provisório deve proceder ao pagamento, no dia da praça da hasta pública, de 25% do valor da arrematação e o restante valor nos termos do artigo 18.º das presentes Condições.



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL**

4- A decisão de adjudicação definitiva ou não adjudicação compete à Câmara Municipal da Figueira da Foz, devendo dela ser notificado o interessado, por carta registada, com aviso de recepção, no prazo máximo de 30 dias seguidos, a contar da data da adjudicação provisória.

5- Caso a Comissão constate a existência de alguma das causas de não adjudicação previstas no artigo 19º, suspenderá a praça para apreciação desse incidente, podendo propor à Câmara Municipal a anulação do procedimento com esse fundamento.

**Artigo 16º
Prestação de caução**

1- O concessionário deverá prestar uma caução correspondente ao valor de duas rendas (s/IVA), devida pela concessão e de acordo com o montante apresentado pelo adjudicatário, a qual poderá ser prestada por depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro-caução, e será mantida até ao termo da concessão.

2- A prestação da caução deverá ser efetuada, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato de concessão.

3- Caso o concessionário não prestar a caução, caduca a adjudicação, sendo o minigolfe adjudicado ao concorrente posicionado em 2º lugar na lista de ordenação das propostas.

4- O concessionário deverá reconstituir integralmente a caução, nos 10 dias úteis seguintes à comunicação que para o efeito lhe for dirigida, quando daquela sejam utilizadas quaisquer importâncias.

Artigo 17º

Documentos de habilitação

Com a notificação da adjudicação serão solicitados ao adjudicatário os seguintes documentos de habilitação, para apresentar no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da referida notificação:

- a) Declaração conforme modelo constante do ANEXO VI do presente Programa de Concurso;
- b) Declaração do Instituto da Segurança Social, IP comprovativa da situação regularizada do adjudicatário relativamente a contribuições para a segurança social;
- c) Certidão emitida pela Autoridade Tributária comprovativa da situação regularizada do adjudicatário relativamente a impostos devidos em Portugal;
- d) Certidão Permanente ou respetivo Código de Acesso, para consulta on line (no caso de pessoa coletiva)



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL**

§ A entrega dos documentos atrás referidos pode ser substituída, se assim o adjudicatário entender, através da disponibilização do(s) código(s) de acesso às plataformas informáticas das referidas entidades, permitindo a consulta desses dados pela Subunidade Orgânica de Contabilidade deste Município.

**Artigo 18º
Pagamentos**

1- O pagamento do prémio de adjudicação (valor de licitação) será pago em duas prestações.

- a) 25% do valor da licitação será pago no final da praça da hasta pública;
- b) 75% do valor da licitação será pago até ao dia da assinatura do contrato.

2- O pagamento relativo à renda pela concessão (exploração do minigolfe propriedade do município) será efetuada mensalmente, entre os dias 1 a 8 do mês a que respeitar, entendendo-se que se o último dia for um sábado, domingo ou feriado, o prazo terminará no dia útil imediato.

3- Na falta de pagamento nos prazos definidos nos números anteriores, vencer-se-ão juros de mora à taxa em vigor.

4- O valor da renda pela concessão do minigolfe será atualizado anualmente, de acordo com o coeficiente publicado em Portaria para as rendas dos estabelecimentos comerciais, mantendo-se constante, até ao ano de 2027, a renda que vier a ser fixada no título contratual e ocorrendo a primeira atualização no ano de 2028.

**Artigo 19º
Causas de não adjudicação**

1- O Município da Figueira da Foz reserva-se ao direito de não adjudicar definitivamente a concessão do direito de ocupação do espaço público e de exploração do minigolfe, caso haja fundados indícios de conluio entre os proponentes, exista erro relevante sobre a identificação do proponente ou do espaço a ocupar e/ou minigolfe a explorar, ou outra causa justificativa, desde que devidamente fundamentada.

2- A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados, implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação provisória, perdendo a favor do Município da Figueira da Foz as quantias eventualmente já entregues, sem prejuízo de participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal ou contraordenacional a que haja lugar.



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL**

3- Em ambos os casos referidos no número anterior, será a ocupação de espaço público e exploração do minigolfe novamente colocada a hasta pública, ficando o adjudicatário obrigado a repor a diferença negativa que eventualmente venha a verificar-se, entre a sua oferta e o preço obtido na nova praça, bem como ao pagamento de todos os prejuízos daí decorrentes.

**Artigo 20º
Formalização**

1- A atribuição do direito de ocupação e exploração do minigolfe será titulada por Contrato de Concessão.

2- O contrato deve ser assinado no prazo de 30 dias (seguidos) a contar da data da receção da notificação da adjudicação definitiva.

3 - O concessionário deverá entregar (antes da marcação do contrato), certificado de registo criminal (se for uma pessoa coletiva deverá ser entregue o certificado do registo criminal da sociedade e dos titulares do órgão de gestão), bem como certidões em como tem a sua situação contributiva e fiscal regularizada.

**Artigo 21º
Início da Concessão**

1- A ocupação e exploração do minigolfe terá início com a assinatura do respetivo contrato de concessão.

2- O concessionário obriga-se a realizar as comunicações ou obter as licenças que se mostrem ser necessárias para o exercício da atividade, no prazo máximo de 30 dias seguidos a contar da data da assinatura do contrato de concessão.

**Artigo 22º
Encargos do Concessionário**

1- Fica a cargo do Concessionário a aquisição de todo o equipamento e apetrechamento necessário ao perfeito desenvolvimento da atividade a que se destina o minigolfe, nomeadamente uma estrutura de atendimento aos utilizadores, cuja área não deverá ser superior a 2 x 2m², mediante autorização prévia do Município da Figueira da Foz.

2- As pistas do minigolfe, tal como todo o espaço, é da responsabilidade do concessionário, devendo este ser responsável pelo bom estado e funcionamento do mesmo.



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL**

3- O Concessionário obriga-se a:

- a) Manter espaço do minigolfe com dignidade e em perfeito estado de asseio e segurança;
- b) A efetuar obras de conservação ou reparação que se tornem necessárias ou sejam indicadas pelo Município da Figueira da Foz;
- c) A requisitar os serviços de energia elétrica e água e outros que porventura se mostrem indispensáveis ao uso da atividade a desenvolver e respetivos encargos;

4- Finda a ocupação, o espaço do minigolfe deve ser entregue ao Município no estado em que se encontrava na data de início da concessão, devendo o adjudicatário providenciar a desativação do contador de energia e outros.

5- Esta ocupação e exploração do minigolfe não fica subordinada, principal ou subsidiariamente às leis reguladoras do inquilinato, sem prejuízo do disposto no n.º4 do artigo 18º destas Condições.

6- O concessionário deve exercer a sua atividade de forma regular e continuada, salvo caso de força maior ou fortuito, que terá que ser comunicado ao Município e devidamente autorizado.

Artigo 23º

Inventário

1. O concessionário deve manter atualizado o inventário, que será facultado aquando da entrega da concessão, do material existente devendo para o efeito informar o Município da Figueira da Foz o extravio ou danificação do mesmo.

2. O inventário referido no número anterior deve ser disponibilizado ao Município da Figueira da Foz, devendo incluir a avaliação da aptidão de cada bem para desempenhar a função que lhe assiste na concessão, bem como as respetivas condições de conservação e funcionamento.

Artigo 24º

Impedimentos

1- É proibida a fixação de mobiliário no espaço;

2- É proibida a fixação de painéis publicitários no espaço, excluindo-se o logotipo que o concessionário queira fazer, devendo este ser previamente aprovado pelo município;



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL**

3- Qualquer ocupação de espaço público, diferente da proposta do Município deve ser aprovada superiormente pelo Município.

Artigo 25º

Benfeitorias

1- As benfeitorias realizadas no espaço do minigolfe pelo concessionário, durante o período da concessão, consideram-se parte integrante daquela, não sendo devido pelo município qualquer compensação ou indemnização pelas mesmas.

2- Qualquer intervenção de benfeitoria no espaço do minigolfe deve ser precedida de autorização prévia da Câmara Municipal.

Artigo 26º

Extinção do Direito de Ocupação e Exploração

1- O direito de ocupação extingue-se pelo decurso do prazo inicial ou da sua renovação ou por cessação.

2- Poderá, ainda, dar lugar à resolução do contrato de concessão, a suspensão pelo concessionário da abertura do minigolfe por período superior a 22 dias úteis seguidos por ano ou 44 dias úteis interpolados por ano, salvo em casos devidamente fundamentados.

Artigo 27º

Desistência da concessão

1 - No decurso da concessão, caso o concessionário pretenda desistir da exploração do minigolfe, deverá apresentar um pedido, devidamente fundamentado, que será apreciado pela Câmara Municipal.

2 - Antes da tomada de decisão será realizada uma vistoria ao espaço para verificação do seu estado.

3 - Em caso de desistência da concessão as benfeitorias realizadas consideram-se parte integrante do espaço do minigolfe, não sendo devido pelo município qualquer compensação ou indemnização pelas mesmas.

4 - A caução prestada é devolvida após a devida autorização.



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL**

**Artigo 28º
Devolução do espaço e minigolfe**

Terminada a concessão, por qualquer dos motivos a que se refere o artigo antecedente, o concessionário entregará o espaço ocupado e minigolfe ao Município da Figueira da Foz, no prazo que lhe for concedido para o efeito.

**Artigo 29º
Fiscalização**

A fiscalização será exercida pelos competentes Serviços de Fiscalização Municipal.

**Artigo 30º
Disposições Finais**

- 1- As presentes Condições farão parte integrante do contrato de concessão.
- 2- Em tudo o que não se encontrar regulado nas presentes Condições, aplicar-se-á subsidiariamente, o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto-Lei nº 280/2007, de 7/08, na sua redação atual, o Código de Procedimento Administrativo e a parte III do Código dos Contratos Públicos.



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL**

Anexos:

- Anexo I - Características das pistas do minigolfe
- Anexo II - Planta de localização
- Anexo III - Declaração - Identificação do Concorrente - Pessoa Singular/Coletiva
- Anexo IV - Modelo da proposta
- Anexo V - Declaração (a apresentar pelo adjudicatário após a notificação)
- Anexo VI - Modelo da prestação da caução



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Características das pistas do minigolfe

10 Easy Golf + 8 Smart Golf

Conjunto de 18 pistas de Minigolfe



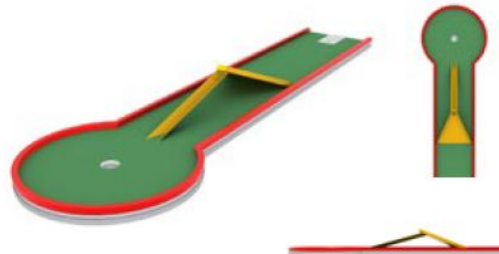
1. Easy Golf - Smile



2. Easy Golf - Cage



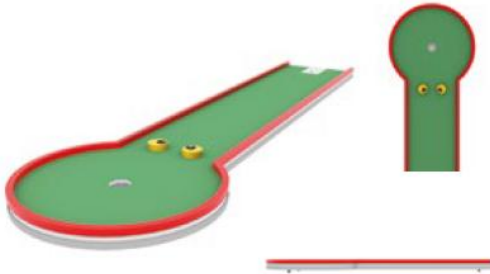
3. Easy Golf - Window



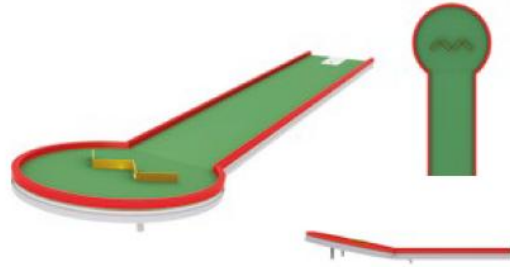
4. Easy Golf - Gutter



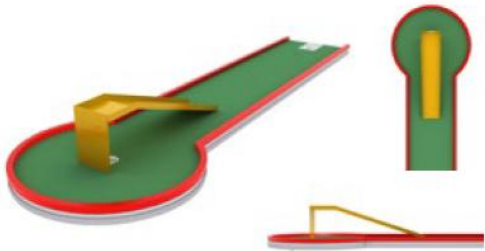
MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL



5. Easy Golf - Eyes



6. Easy Golf - W



7. Easy Golf - Plateau



8. Easy Golf - Passage



9. Easy Golf - Oclock



10. Easy Golf - Eye



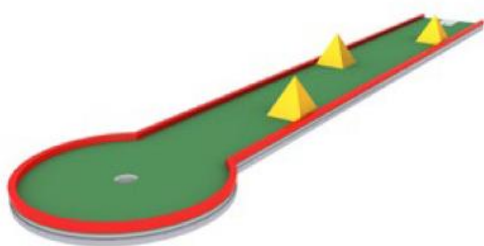
MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL



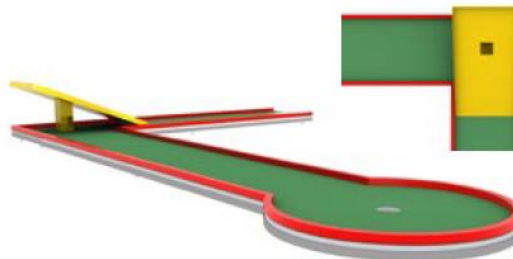
11. Smart Golf - Loopy



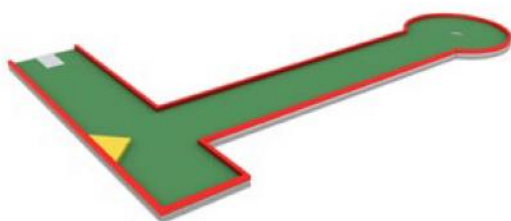
12. Smart Golf - ZigZag



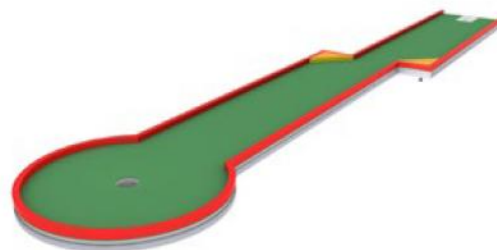
13. Smart Golf - Pyramids



14. Smart Golf - Upangle



15. Smart Golf - T



16. Smart Golf - Lightning



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL



17. Smart Golf - Gentleman



18. Smart Golf - Red Bridge

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS PISTAS

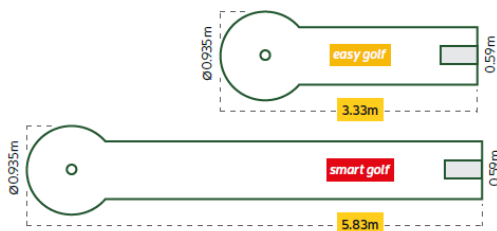
Materiais: Tubo quadrado e aço laminado.

Proteção e Pintura: Tratamento por galvanização à cor cinza sem lacagem, e tratamento por metalização com lacagem à cor.

Obstáculos: Em aço laminado.

Superfície de jogo: Placas em cimento revestida com relva sintética.

Resistência: Resistente ao clima.



54 Tacos



1 dispensador
com 300 bolas



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL**

Anexo II

Planta de localização em ficheiro anexo



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo III

Declaração - Identificação do Concorrente - Pessoa Singular/Coletiva

Identificação do Concorrente - Declaração de Pessoa Coletiva

Denominação Social: _____

Corpos Sociais: _____

Capital Social: _____ Número de Pessoa Coletiva: _____

Sede: _____

Código Postal ____ - ____ Localidade: _____

Contacto telefónico: _____ || _____

Correio Eletrónico: _____

Representante legal: _____

Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º _____

Validade/Emissão: ____/____/____ Arquivo de _____

Contribuinte n.º _____

Declaro ainda que aceito todas as condições estipuladas nas peças do procedimento referentes à “Atribuição do direito de utilização para a exploração do espaço de minigolfe localizado na Praia - Complexo Desportivo de Buarcos”, bem como no anúncio, obrigando-me ao seu cumprimento.

Mais declaro que renuncio ao for especial em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação em vigor.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão e dos atos subsequentes.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Declaro que autorizo o tratamento dos dados, para os fins relacionados com este concurso público (ao abrigo do artº 13º do Regulamento Geral da Proteção de Dados)



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Identificação do Concorrente - Declaração de Pessoa Singular

Nome: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ - _____

Localidade: _____

Contacto telefónico: _____ || _____

Correio Eletrónico: _____

Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º _____

Validade/Emissão: ____/____/____ Arquivo de _____

Contribuinte n.º _____

Declaro ainda que aceito todas as condições estipuladas nas peças do procedimento referentes ao “Atribuição do direito de utilização para a exploração do espaço de minigolfe localizado na Praia - Complexo Desportivo de Buarcos”, bem como no anúncio, obrigando-me ao seu cumprimento.

Mais declaro que renuncio ao for especial em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação em vigor.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão e dos atos subsequentes.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Declaro que autorizo o tratamento dos dados, para os fins relacionados com este concurso público (ao abrigo do artº 13º do Regulamento Geral da Proteção de Dados)



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo IV

Modelo da proposta

Exmo senhor

Presidente da Câmara Municipal
da Figueira da Foz

(Nome)....., residente em/com sede em
.....NIF/NIPC.....

titular do BI/cartão de cidadão/....., vem apresentar proposta para a
“Atribuição do direito de utilização para a exploração do espaço de minigolfe localizado na
Praia - Complexo Desportivo de Buarcos”.

Valor do prémio de adjudicação: _____

Figueira da Foz, ____/____/ 2026

O requerente



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo V

Declaração (a apresentar pelo adjudicatário após a notificação)

1
(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, nº de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Concurso Público para “Atribuição do direito de utilização para a exploração do espaço de minigolfe localizado na Praia - Complexo Desportivo de Buarcos”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo das peças do procedimento, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3)

3 - Declara ainda que renuncia a foro espacial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);

c) Tem a sua situação regularizada relativamente a imposto devidos em Portugal.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia.

Mais declara que renúncia ao for especial em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação em vigor.

Declara-se, também, que se autoriza o tratamento dos dados, para os fins relacionados com este concurso público (ao abrigo do artº 13º do Regulamento Geral da Proteção de Dados)



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL**

Data: _____/_____/_____

Assinatura: _____

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração
- (4) Declarar consoante a situação
- (5) Declarar consoante a situação



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo VI

Modelo da prestação da caução

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de Município da Figueira da Foz, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de....., destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que(Concessionário) assume por força da sua posição de Concessionário no contrato que com o Município da Figueira da Foz vai celebrar e que tem por objeto o Concurso Público para “Atribuição do direito de utilização para a exploração do espaço de minigolfe localizado na Praia - Complexo Desportivo de Buarcos”. O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação ao Município da Figueira da Foz sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que(Concessionário) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro).

Data.....

Assinatura.....



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Modelo de guia de depósito

€ _____, _____

Vai _____, (identificação do adjudicatário) residente (ou com sede) em _____, depositar na (sede, filial, agência) de _____ (nome da instituição) a quantia de _____ (por extenso) _____ (em dinheiro) _____, como caução exigida para o contrato de concessão a celebrar com o Município da Figueira da Foz, para os efeitos do disposto nas Condições para o procedimento de Concurso Público para “Atribuição do direito de utilização para a exploração do espaço de minigolfe localizado na Praia - Complexo Desportivo de Buarcos”.

O depósito fica à ordem do Município da Figueira da Foz, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

....(data)

....(assinatura)